



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.071/96 - de 23 de outubro de 1.996

(Modifica o item II, do Artigo 1º,
da Lei Municipal nº 1.967/95 e dá
outras providências)

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeito do
Município de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O item II, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº
1.967/95, de 28 de abril de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

- II - estejam regularmente constituídas, com seus estatutos
sociais devidamente arquivados na repartição compe-
tente, possuindo personalidade jurídica, há mais de
2 (dois) anos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 23 de outubro de 1996

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e
três dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO